

DECRETO Nº 630, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOREM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE IRUPI – PMAI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 4.321/2026;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI**, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.199, de 28 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Irupi – PMAI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 629, de 28 de agosto de 2026, que regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Irupi – PMAI;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Estratégico Municipal, visando assegurar a articulação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Irupi – PMAI, como segue:

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Celia Aparecida de Andrade;

Suplente: Luziana Maria Ferreira Peixoto;

II – ARTICULADOR RENALFA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edna Moreira de Oliveira;

III – COORDENADOR MUNICIPAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO ESPÍRITO SANTO (PAES):

Regiane Dolores Oliveira da Silva;

IV – PROFESSOR ALFABETIZADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Fabricia Eller Ramos;

Suplente: Creunice Cruzeiro da Silva;

V – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fabiano Drumon Borge;

Suplente: Rosângela Lopes Borel;

VI – PEDAGOGO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Janne kely da Silva Toledo de Almeida;

Suplente: Elinalva Martins da Silva Storck.

Art. 2º. Compete aos membros do Comitê participar das reuniões, contribuir para o planejamento das ações e acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Irupi – PMAI.

Art. 3º. O mandato dos membros do Comitê será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. O membro titular será substituído pelo respectivo suplente em suas ausências ou impedimentos, quando houver.

Art. 5º. O Comitê poderá reunir-se ordinariamente conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão ou segmento representado, formalizada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 28 de agosto de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 28 de agosto de 2026.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo